



Lei nº 683/2022, Campinorte-Go., em 16 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a alteração de uma APM (Área Pública do Município) para uma APP (Área de Preservação Permanente) na área do Pula-Toco no Município de Campinorte”

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

**Art.1º:** Fica a alteração nas APM'S (Área Pública do Município) para APP (Área de Preservação Permanente). Fica localizado na rua: Meridional com a Av. Lino Prado, Qd:05 e Qd:12 no Setor Mansões, região do Pula-Toco.

**Art.2º:** A área da Qd: 05 tem por tamanho: 2.133,02 m<sup>2</sup> e a área referente a Qd: 12 tem por tamanho 3.623,08 m<sup>2</sup>, sendo vedado a Diminuição da referida área.

**Art.3º** O Poder Executivo deverá fazer Placas informativas para a preservação da referida área.

**Art.4º:** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º:** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 16 de agosto de 2022.

  
CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F."  
Campinorte, 16 / 08 / 2022  
  
Secretário de Administração

